

LEI Nº 549/2006, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO – FMSC, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo – FMSC, aprovado para o Exercício de 2006, no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), na forma que especifica.

Art. 2º. Abertura do Crédito Adicional de que trata esta Lei, realizar-se-á a título de Reforço Orçamentário, sendo anuladas, proporcionalmente, no valor total de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11. Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária	01. Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	1.058. Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
Elemento Despesa	4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Projeto/Atividade	1.060 – Aquisições de Equip. e. E Veículos
Elemento Despesa	4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Projeto/Atividade	2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

TOTAL DA ANULAÇÃO – R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS).

Art. 3º. Os Créditos Anulados no artigo anterior Suplementarão, a título de reforço Orçamentário, a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	11. Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária	01. Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.069. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 31 de outubro de 2006.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

SIMÃO PEDRO SARTOR  
Secretário de Saúde

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário de Administração e Finanças